

Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

## MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 0007 / 2024 / CGM / GACC

**ASSUNTO:** Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade.

**REFERÊNCIA:** Processo nº 9429238/2023

**OBJETO:** Contratação da atração “JAMMIL” para realização de 01 (uma) apresentação artística para compor a programação cultural do evento “Arena Vitória”, que será realizado no dia 07 de janeiro de 2024, na Praia de Camburi.

**CONTRATADO:** TPM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

**CNPJ Nº:** 06.059.615/0001-70

**SECRETARIA:** SEMC

**VALOR:** R\$ 120.000,00

## Relatório Sintético de Análise de Cumprimento acerca da contratação direta – Lei 14.133/2021

| <b>Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021</b>                                                                                                                                      | <b>SIPAD<br/>Sequência #</b> | <b>Obs.</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------|
| Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD                                                                                                        | 2                            | <b>1</b>    |
| Projeto Básico – Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência -TR                                                                                   | 2                            | -           |
| <b>Estimativa de despesa (Art. 23, § 4º)</b>                                                                                                                                     | 2                            | <b>2</b>    |
| Comprovar a <b>Habilitação Jurídica</b> – (Art. 66)                                                                                                                              | 2                            | -           |
| Comprovar a <b>Habilitação Fiscal, social e trabalhista</b> (Art. 68, incisos I a VI)                                                                                            | 2                            | <b>3</b>    |
| Comprovar a <b>Qualificação Técnica</b> (Art. 62)                                                                                                                                | 2                            | -           |
| Parecer técnico - <b>Razão da escolha do contratado</b> – (Art. 72, VI)                                                                                                          | 2                            | -           |
| Parecer técnico - <b>Justificativa do preço</b> – (Art. 72, VII)                                                                                                                 | 2                            | <b>2</b>    |
| Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)                                                                                                                           | <b>9</b>                     | -           |
| Formalização da contratação - <b>MINUTA DE CONTRATO</b> (ou outro instrumento substitutivo)                                                                                      | 2                            | -           |
| Parecer <b>Procuradoria Geral do Município</b>                                                                                                                                   | 10                           |             |
| Emissão de <b>FIPO</b>                                                                                                                                                           | -                            | <b>4</b>    |
| Assinaturas na <b>Requisição de Serviço</b> - RS                                                                                                                                 | 9                            | -           |
| Emissão de <b>Nota de Reserva</b>                                                                                                                                                | -                            | <b>4</b>    |
| <b>contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II</b>                                                                                                      | <b>SIPAD<br/>Sequência #</b> | <b>Obs.</b> |
| <i>Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.</i> | 2                            | -           |
| <b>Decreto Municipal nº 20.272/2022</b>                                                                                                                                          | <b>SIPAD<br/>Sequência #</b> | <b>Obs.</b> |
| Art. 3º -Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- <b>CCGP</b>                                                                                                        | -                            | <b>5</b>    |

## ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá quanto às formalidades processuais, com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento de procedimentos acerca da contratação direta e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.

Antes de vir à CGM, a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foi analisada pela douta PGM, conforme Parecer Jurídico N.º 006/2024 (sequência 10 – SIPAD), **com recomendações que deverão ser observadas pela Secretaria Requisitante.**

Saliente-se que o ônus recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, por inexigibilidade, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

## OBSERVAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES

1. Observar a orientação da Douta Procuradoria (sequência 10 - SIPAD), a saber:

“Assim, temos que art. 74, inc. II, da lei n. 14.133/2021 é inaplicável para a contratação de profissional que não seja consagrado, seja pela opinião pública, seja pela crítica especializada. Assim, tal fato deve ser demonstrado para que seja juridicamente possível a contratação.”

2. Não obstante a apresentação de apenas 02 (duas) Notas Fiscais (sequência 2 – SIPAD), recomendamos a secretaria requisitante considerar ampliar a pesquisa de mercado e, sempre que possível, seja considerado também outros parâmetros como contratações anteriores de nosso município e/ou de outros entes da federação, portal de compras governamentais, setor privado e/ou revistas especializadas. Registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços praticados no mercado;
3. As certidões de regularidade fiscal vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;
4. Recomendamos providenciar o Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – FIPO, a Nota de Reserva e o Empenho, oportunamente;
5. Recomendamos providenciar a autorização do Comitê de Controle de Gastos Públicos – CCGP, de acordo com o Decreto Municipal n.º 20.272/2022;
6. Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos;



Estado do Espírito Santo  
Controladoria Geral do Município

## **CONCLUSÃO**

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 03 de janeiro de 2023

**Wildson de Lima Ribeiro**  
**Controlador de Recursos Municipais**  
**Controladoria Geral do Município – CGM/GACC**

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: \*\*\*.\*96.177-\*\* em 03/01/2024 14:37:01. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:  
613E92DB-E959-432A-B1B5-B5452294682F